

Processo: 006.433/2019-7
Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho

Os responsáveis foram notificados do Acórdão 8.467/2021-TCU-2ª Câmara (peça 60) por meio dos Ofícios 35600 e 35597/2021 (peças 70 e 71). Os Ars foram devolvidos pelo motivo “mudou-se”. Novas notificações (Ofícios 55564 e 55565/2021) foram enviadas para os endereços constantes das peças 75 e 76. Dessa vez, os Ars foram devolvidos, mas sem a identificação do motivo de devolução (peças 79 e 80). Assim, promoveu-se a notificação por edital (peças 81 e 82).

Considerando que na fase de citação as notificações enviadas para o endereço constantes das peças 75 e 76 voltaram com o motivo “mudou-se” (peças 48 e 50) e em homenagem ao princípio da eficiência e economia processual, considera-se válida a notificação realizada por meio do Edital 1603/2021-TCU/Seproc, e desnecessária nova notificação, em virtude da ausência do motivo de devolução nos Ars de peças 79 e 80.

Ante o exposto, atestou-se o trânsito em julgado a contar da publicação do Edital 1603/2021-TCU/Seproc, conforme peças 83, 84, 85 e 86. Dessa forma, restitua-se os autos ao Scbex para autuação da cobrança executiva.

Dijulg/Secef, em 28 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

RENATA LEAL COUTO

Mat. 9828-0